



DECRETO Nº 28.780, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.258-8/2017, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada em favor da **DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO**, parte do imóvel objeto da Matrícula nº 88.516 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, com área de 13.386,69 metros quadrados, localizado na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, km 75, neste Município, de propriedade de **CECILIA CUNHA RODRIGUES**, destinada a construção de represa de abastecimento, conforme planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto:

“ÁREA 02” - Município de Jundiaí

O perímetro da desapropriação tem início no **ponto A1**, deste ponto segue com distância de 42,75 m e azimute de 235°40'44" até o **ponto A2**; segue confrontando neste trecho com a Estrada da Cachoeira, com distância de 15,82 m e azimute de 238°42'42" até o **ponto A3**; segue com distância de 28,81 m e azimute de 236°14'31" até o **ponto A4**; segue com distância de 51,11 m e azimute de 231°22'12" até o **ponto A4a**; segue com distância de 17,89 m e azimute de 222°23'21" até o **ponto 21**; segue com distância de 32,33 m e azimute de 217°22'14" até o **ponto 22**; segue com distância de 39,13 m e azimute de 208°13'06" até o **ponto 23**; segue com distância de 11,24 m e azimute de 208°17'50" até o **ponto 24**; segue com distância de 40,77 m e azimute de 206°26'41" até o **ponto 25**; segue com distância de 7,16 m e azimute de 326°28'47" até o **ponto A**; segue com distância de 33,36 m e azimute de 337°22'00" até o **ponto B**; segue com distância de 35,97 m e azimute de 8°36'16" até o **ponto C**; segue com distância de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

24,04 m e azimute de 21°12'38" até o **ponto D**; segue com distância de 118,23 m e azimute de 35°57'19" até o **ponto E**; segue com distância de 50,12 m e azimute de 28°09'52" até o **ponto 18**; segue com distância de 4,10 m e azimute de 109°43'44" até o **ponto 19**; segue com distância de 14,73 m e azimute de 109°49'46" até o **ponto 20**; segue com distância de 49,38 m e azimute de 109°49'46" até o **ponto A5**; segue com distância de 33,83 m e azimute de 109°49'55" até o **ponto A1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 13.386,69 m² (treze mil, trezentos e oitenta e seis metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão de responsabilidade da DAE S/A - Água e Esgoto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



LUÍZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



EDUARDO SANTOS PALHARES
Diretor Presidente DAE S/A - Água e Esgoto

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

